



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n.º 029/2014

Protocolo n.º: 13.287.519-7

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de areia e pedrisco.

PREÂMBULO

No dia 22 de outubro de 2014, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se no térreo, ala C, situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - PR, a Pregoeira, Stephane Gerlach e a Equipe de Apoio, Christine Zardo Coelho e Gilmar Antônio Cardoso, designados pela Resolução n.º 313/2014 – GS/SEJU, para a sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, a qual foi divulgada no Diário Oficial Paraná – Comércio, Indústria & Serviços (fls. 91) e nos sítios eletrônicos www.compraspr.pr.gov.br (fls. 92 e 93) e www.justica.pr.gov.br (fls. 94).

Abaixo consta os nomes dos representantes e das respectivas empresas participantes.

REPRESENTANTE	EMPRESA
Andre Luis Alves de Deus	Morro Redondo Construção e Administração de Obras Ltda
Fábio Murilo Chierigatti	Fmc Trade Importação e Exportação Ltda - EPP

CREDENCIAMENTO

Aberta a etapa de credenciamento, todos os licitantes presentes, apresentaram as documentações exigidas no item 6 do Preâmbulo do Edital nos termos do artigo 4º, inciso VI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e artigo 58, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Logo, todas as empresas estão credenciadas.

Verifica-se que a empresa FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP comprovou ser empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 e o artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) de 30/04/2007.

Ressalta-se que todos os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

A Pregoeira solicita que se faça constar em ata o não recebimento por correio de envelopes de proposta de preço e de habilitação de empresas interessadas no Pregão Presencial em questão até o presente momento (conclusão da fase de credenciamento).

Aberta a sessão, a Pregoeira solicitou aos licitantes presentes, a entrega dos envelopes de de propostas de preços e de habilitação, juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme os artigos 58, II e 84, §2º ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Conforme determinação do §1º, artigo 84 da Lei Estadual nº 15.608/2007, todos os envelopes de propostas de preços e de habilitação (lacrados) foram rubricados pelos licitantes presentes e membros da Comissão antes de a fase de proposta de preços ser iniciada.

PROPOSTAS DE PREÇOS

Ato contínuo, os envelopes das propostas de preços foram abertos e analisados, conforme determina o artigo 85, II da Lei Estadual nº 15.608/2007. **Ressalta-se que o valor máximo a ser licitado é de R\$ 188.500,00**

Consequentemente, constatou-se o seguinte:

A empresa FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Tendo em vista que a referida empresa apresentou sua proposta em conformidade com o edital, a mesma foi **CLASSIFICADA**, nos termos do artigo 85, III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Já a empresa Morro Redondo Construção e Administração de Obras Ltda ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Em seguida, todas propostas de preços examinadas foram rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

ETAPA DE LANCES

Após a observância dos incisos IV, V, VI e VII do artigo 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as empresas foram posicionadas a ofertarem lances na seguinte conformidade:

1ª empresa: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP

2ª empresa: Morro Redondo Construção e Administração de Obras Ltda.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as empresas foram classificadas na seguinte ordem:

Primeira empresa: Morro Redondo Construção e Administração de Obras Ltda, no valor de R\$ 175.544,00;

Segunda empresa: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 186.749,00.

NEGOCIAÇÃO

Conforme determinação no inciso XII do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a Pregoeira negociou com o proponente da melhor proposta, ficando o valor em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Logo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio consideraram que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com o preço praticado pelo mercado, conforme apurado no presente protocolado.

HABILITAÇÃO

Iniciada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes de habilitação dos 02 (dois) licitantes participantes, conforme estabelecido nos artigos 48, inciso XI e 85, inciso IV, Lei Estadual nº 15.608/2007.

Verifica-se que as 02 (duas) empresas participantes estão **HABILITADAS**.

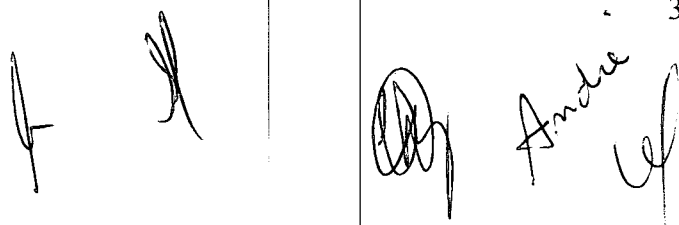
RESULTADO

Após a análise dos Credenciamentos, Propostas de Preços, Disputa de Lances e Habilitações, constatou-se o seguinte:

Empresa vencedora: Morro Redondo Construção e Administração de Obras Ltda, no valor de R\$ 175.500,00;

Segunda empresa classificada: FMC Trade Importação e Exportação Ltda - EPP, no valor de R\$ 186.749,00.

Assim, a Pregoeira solicitou para a empresa vencedora o encaminhamento da readequação da proposta por e-mail (licitacaoseju@seju.pr.gov.br) no prazo de 01 (um) dia

 3



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

útil, conforme determinação legal (artigo 58, inciso XXVI da Lei Estadual 15. 608/2007), e o registro da mesma em até 03 (três) dias úteis no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (item 17.3 – preâmbulo do edital).

RECURSO E ADJUDICAÇÃO

Após a declaração do vencedor, a Pregoeira abriu oportunidade para que os interessados manifestassem intenção de recorrer, porém nenhuma empresa apresentou a pretensão de interpor recurso, conforme o disposto no artigo 58, XIX da Lei Estadual 15. 608/2007.

Logo, o objeto da presente licitação é adjudicado ao licitante vencedor, isto é, a empresa Morro Redondo Construção e Administração de Obras Ltda, conforme o disposto no artigo 48, inciso XIII e artigo 58, inciso XIX da Lei Estadual nº 15.608/2007.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, cuja a ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão. Estes, receberam cópia da presente ata e, foram informados que a mesma será disponibilizada nos sítios eletrônicos www.compraspr.pr.gov.br e www.justica.pr.gov.br, conforme determinação contida no artigo 55, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

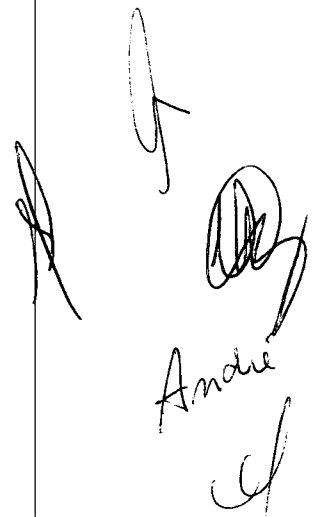
Stephane Gerlach	Pregoeira	
Christine Zardo Coelho	Equipe de Apoio	
Gilmar Antônio Cardoso	Equipe de Apoio	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

Andre Luis Alves de Deus	Morro Redondo Construção e Administração de Obras Ltda	
Fábio Murilo Chierigatti	Fmc Trade Importação e Exportação Ltda	

Planilha1

PP nº 029.2014 LOTE ÚNICO – R\$ 188.500,00				
Empresa	FMC – EPP	MORRO		
Proposta	R\$ 188.500,00	R\$ 186.750,00		
Lance 01 R\$	R\$ 186.749,00	R\$ 175.544,00		
Lance 02 R\$	sem lance			



Handwritten signatures and initials, including the name "Andre" written vertically.